Ata da 103ª Reunião da Diretoria

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2003 (dois mil e três), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar -Brasília-DF, realizou-se a centésima terceira reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Anália Francisca Ferreira Martins, Noboru Ofugi, o Procurador-Geral Manoel Lucívio de Lojola, e. como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: 1. Diretora Anália Francisca Ferreira Martins. 1.1. – Norma de Administração de Bens Patrimoniais: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-152/2003, de 01 de dezembro de 2003, e aprovou a "Norma de Administração de Bens Patrimoniais" - NA/006-03/SUADM, nos termos da Deliberação nº 369/2003 e respectivo anexo, expedida nesta data: 1.2. - Metas anuais de produção e redução de acidentes da MRS Logística S.A.: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-154/2003, de 03 de dezembro de 2003 e resolveu estabelecer as Metas Anuais de Produção e Redução de Acidentes, para o qüinqüênio 2003/2007, conforme disposto nas Subcláusulas 5.1. e 5.2., da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transportes de Cargas. alterar a periodicidade das metas, passando de ano contratual para ano civil, nos termos da Resolução nº 372/2003, respectivos Anexos I e II, expedida nesta data. 2. Noboru Ofugi. 2.1. – Procedimentos para a seleção de empresas para a prestação de serviços de transporte a serem operados entre o Brasil e a Argentina, no período da temporada turística, de 01 de dezembro de 2003 a 15 de abril de 2004: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-323/2003, de 01 de dezembro de 2003 e aprovou os procedimentos para a seleção de empresas de transporte rodoviário de passageiros. para a prestação de serviços, de caráter não permanente, a serem operados entre o Brasil e a Argentina, no período entre 01 de dezembro de 2003 a 15 de abril de 2004, nos termos da Resolução nº 371/2003, desta data; 2.2. - Emissão de Certificado de Registro para Fretamento - CRF - Empresa BANDERATUR ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES LTDA.: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-324/2003, de 03 de dezembro de 2003, e decidiu autorizar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, a prestarem serviço de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo. eventual ou turístico, autorizando ainda a emissão dos respectivos Certificados de Registro para Fretamento - CRF - Forma Autorização, com validade de 2 (dois) anos, nos termos da Resolução nº 368/2003, expedida nesta data; 2.3. - Emissão de Licença Complementar para habilitação de empresas estrangeiras ao transporte rodoviário internacional de cargas - Empresas TRANSPORTES MERCOCARGO S.A., e outras: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator. conforme Relatório à Diretoria DNO-325/2003, de 03 de dezembro de 2003 e resolveu homologar a emissão de Licenças Complementares em nome da empresa retrocitada e das demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, nos

termos da Resolução nº 369/2003, expedida nesta data; 2.4. – Emissão de Licença Originária para habilitação ao transporte rodoviário internacional de cargas -Empresas CELSO FOLCHINI e outras: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-326/2003, de 03 de dezembro de 2003 e decidiu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado à prestação do servico de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 (dez) anos, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) anos para a atualização dos respectivos dados cadastrais; nos termos da Resolução nesta data; 2.5. - Termo Aditivo ao Convênio de nº 370/2003, expedida Delegação de Competência Administrativa, entre o Ministério da Justica e a ANTT, com a interveniência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-327/2003, de 03 de dezembro de 2003 e aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Convênio em questão, visando à fiscalização dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros. nos termos da Deliberação nº 368/2003, desta data; 2.6. - Duplicação da nova adutora GUANDU-REDUC - Travessia da BR-040: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-328/2003, de 03 de dezembro de 2003 e aprovou a construção da duplicação da nova adutora GUANDU-REDUC, que cruza a BR-040, trecho Juiz de Fora - Rio de Janeiro, na altura do km 111 + 100, no Município de Duque de Caxias - RJ, nos termos da Deliberação nº 367/2003, desta data. 3. Assuntos Gerais. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE

Diretor-Geral

ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS

Diretora

NOBORY OFUGI

LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE Secretário